Portaria nº 104, de 11 de dezembro de 2019.

Designa funcionário para o cargo de Chefe de Gabinete Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Chefe de Gabinete, o Sr. Henrique Martins Farias, previsto para ocorrer do dia 02/01/2020 ao dia 16/01/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Chefe de Gabinete Substituto, o Sr. Renato de Melo Teixeira.

I– Serão as atribuições do **Chefe de Gabinete Substituto** durante sua interinidade:

a) Coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela estrutura organizacional básica do Gabinete da Presidência;

b) Articular as relações e ligações entre a presidência e as demais autoridades do Conselho, bem como as representações sindicais e estudantis e a sociedade em geral;

c) Assistir à Presidência em suas representações políticas e sociais;

d) Encaminhar, revisar e controlar documentação e correspondência no âmbito do gabinete;

e) Representar a Presidência, quando designado;

f) Apoiar, supervisionar e exercer ação gerencial e de apoio à execução de atos do Conselho;

g) Servir de apoio e interface à Gerência Executiva;

h) Supervisionar e acompanhar a agenda da Presidência;

i) Revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Conselho, supervisionando os encaminhamentos indicados pela Presidência e Gerência Executiva;

j) Secretariar as reuniões Plenárias e de Diretoria ou por seu representante a pedido da Presidência;

k) Cuidar, com o apoio da Assessoria Jurídica, da publicidade aos Instrumentos Normativos (Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Portarias, Resoluções, entre outros) do CFQ;

l) Dar publicidade às Atas de Reuniões do CFQ;

m) Desempenhar outras atribuições delegadas pela Presidência;

n) Prestar apoio aos órgãos colegiados em suas necessidades institucionais;

o) Zelar pela interface da Presidência com demais agentes e organismos do Setor Político e Privado; e

p) Apoiar no processo de discussão, redação e aprovação de normativos institucionais (atas, resoluções, portarias).

Art. 2º O respectivo funcionário não terá alteração de remuneração durante período de substituição, compreendido de 02/01/2020 a 16/01/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2020 e se encerrará no dia 16 de janeiro de 2020.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente